

#### Exemplo 4

### **Modelo de Administração Colegiada**

Este modelo de regimento define a composição da comissão, os procedimentos de tomada de decisão, responsabilidades e objetivos de forma colegiada, além de estabelecer mecanismos para garantir a democracia e a transparência em suas operações.

## **PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DE PESSOAS ATINGIDAS - REGIÕES 4 E 5**

### **Representação e finalidade**

1. A Comissão de \_\_\_\_\_, foi criada a partir da vontade popular da(s) comunidade(s) de \_\_\_\_\_, visando representar, defender os interesses e mobilizar as pessoas atingidas dessa(s) localidade(s) à reparação dos danos, impactos negativos, prejuízos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento das Barragens B-I, B-IV E B-IVA da Mina do Córrego do Feijão, ocorrido no dia 25 de janeiro de 2019, no Município de Brumadinho/MG, buscando garantir seus direitos, segurança, qualidade de vida e participação nas decisões que as afetem.
2. A Comissão de \_\_\_\_\_, é uma associação de pessoas sem fins lucrativos e terá como objetivo a participação informada dos seus membros e da população atingida, a elaboração de documentos, a organização comunitária e a representação política.

### **Composição**

3. Poderão fazer parte da Comissão todas as pessoas que se sintam direta ou indiretamente atingidas pelos impactos das barragens, independente de gênero, idade, raça, religião, orientação sexual ou classe social.
4. A adesão à Comissão se dará mediante preenchimento de cadastro, comprometendo-se o membro a respeitar e cumprir este documento de organização social.

- 5.** A comissão será administrada por um colegiado de pessoas, uma união de integrantes da Comissão composta por XX membros (necessário que seja numeração ímpar), que irão dialogar, deliberar, e atribuir funções de tempo em tempo a si e aos membros da Comissão.

**5.1** O Colegiado poderá criar grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos.

**5.2** As decisões serão tomadas sem hierarquia, em regime democrático de diálogo, apresentação de ideias e votação, prezando sempre pelo respeito e harmonia do grupo colegiado de representantes.

## **Organização e atribuições**

- 6.** Os membros da Comissão não terão mandatos pré-estabelecidos, tendo os cargos natureza rotativa, a depender da legitimidade dada pelas pessoas atingidas..
- 7.** A Comissão deverá ter reunião agendada pelo menos uma vez a cada (XX) dias e sempre que necessário, qualquer membro poderá convocar um encontro para deliberações.

(ALTERNATIVO) A Comissão não terá reuniões pré-agendadas e se necessárias, serão convocadas por qualquer membro, para deliberações.

- 8.** A reunião poderá ser realizada com a presença mínima de dois membros, mas só deliberam por maioria simples da composição total da Comissão.
- 9.** A ausência não justificada de um membro da Comissão, em mais de XX (XXXX) reuniões consecutivas levará ao seu desligamento.

**10.** Compete ao Colegiado de Pessoas da Comissão:

- 10.1** Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados e de interesse das pessoas atingidas;
- 10.2** Redigir a ata das reuniões, guardar e organizar os documentos da Comissão;
- 10.3** Fazer articulações políticas, dialogar com atores e organizações comunitárias, atuações em rede e entre comissões;

- 10.4** Atribuir funções internas, pautar atividades e quando necessário, criar grupos temáticos de trabalho e desenvolver um ambiente saudável, democrático e transparente;
- 10.5** Administrar e guardar os recursos financeiros e materiais da Comissão e prestar contas às pessoas atingidas;
- 10.6** Recolher, redigir, registrar através de imagens, texto e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem divulgadas às pessoas atingidas e a terceiros interessados;
- 10.7** Redigir documentos que expressem o sentimento das pessoas atingidas em relação à defesa e garantia de seus direitos.

### **Questões finais**

- 11.** As diferentes Comissões de Pessoas Atingidas poderão fundir, desde que a fusão proposta seja - devidamente informada à comunidade. .
- 12.** Os casos omissos deste documento e a sua alteração, serão decididos através do diálogo e regime democrático de votação dentro da Comissão.
- 13.** As reuniões com a comunidade devem acontecer em local de livre acesso a todos os interessados em participar.
- 14.** A Comissão deverá comunicar publicamente, via redes sociais, quadro de avisos de igrejas e repartições públicas, a pauta, o horário, data e o local da comunidade em que será realizada a reunião com as Pessoas Atingidas.